PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.694.852/0001-29

PORTARIA Nº 098/2019

"Autoriza a contratação através de Contrato de Direito Administrativo de 01(um) OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS-PEDREIRO, seguindo ordem de classificação no seletivo 05/2019, em atendimento ao OFÍCIO 279/SMCLTEMA/2019, datado de 19/08/2019, da Senhora Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Esporte e Meio Ambiente, Ana Luiza Pereira Arcanjo, com fulcro na Lei Municipal nº 1.465/2017".

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação acima citada e a Lei Orgânica do município;

Com fulcro no artigo 2º, inciso nº IV, da Lei Municipal nº 1.465, de 16 de janeiro de 2017, *autoriza a contratação de pessoal:* ***prejuízo ou perturbação de serviços públicos essenciais;***

Considerando o OFÍCIO 279/SMCLTEMA/2019, datado de 19/08/2019, da Senhora Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Esporte e Meio Ambiente, Ana Luiza Pereira Arcanjo, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Celio Santana;

Considerando a concessão dos espaços: Quiosque do Riachão, Quiosque Campo Comercial e Bar do Ginásio, para reforma e manutenção da estrutura permanente das áreas citadas para que possam ser entregues para os cessionários;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a senhora Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizada a contratar, conforme autorização do Prefeito Municipal Celio Santana, através de **CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, um OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS -PEDREIRO com** fulcro no artigo 2º, inciso nº IV, da Lei Municipal nº 1.465, de 16 de janeiro de 2017, onde *autoriza a contratação de pessoal:* ***prejuízo ou perturbação de serviços públicos essenciais;***

Art. 2º - O **prazo de vigência, será inicialmente por 60 dias** em atendimento à solicitação, via **OFÍCIO 279/SMCLTEMA/2019.**

Art. 3° - Os contratos poderão ser prorrogados, através de **TERMO ADITIVO**, na forma do inciso II, do parágrafo único, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.465/2017, que diz: ***"desde que o prazo total não exceda a dois anos".***

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. Buenópolis (MG), em 29 de agosto de 2019.

CÉLIO SANTANA

Prefeito Municipal